



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.472
de 20 de junho de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de compromisso com o SEBRAE-SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, objetivando a instalação do Programa SEBRAE AQUI no Município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

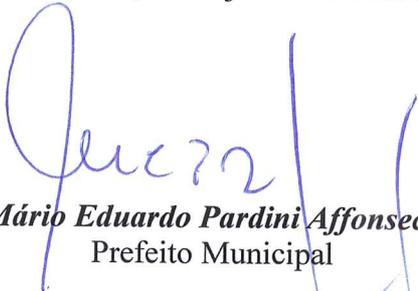
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de compromisso com o SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, tendo por objeto a implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, a ser instalado em uma sala no Mercado Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente termo de compromisso.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de junho de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente